Ata da 80ª sessão ordinária do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA) da Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR.

No dia vinte e quatro de fevereiro de dois mil e dezesseis, às nove horas, reuniu-se no Auditório da Unir/Centro o Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), para a octogésima sessão ordinária, sob a presidência da Conselheira Maria Berenice Alho da Costa Tourinho, com a presença dos conselheiros: **Vice-presidente:** Ari Miguel Teixeira Ott; **Diretores de Núcleos**: Carlos Luis Ferreira da Silva, Gleimíria Batista da Costa, Júlio César Barreto Rocha e Marcelo Vergotti; **Diretores de Campi:** Cláudia Justus Tôrres Pereira, Eleonice de Fátima Dal Magro, George Queiroga Estrela, Gerson Flôres Nascimento, João Batista Diniz e Marlos Oliveira Porto; **Representantes Docentes**: Alisson Diôni Gomes, Carlos Alexandre Barros Trubiliano, Carlos André da Silva Müller, Clodoaldo de Oliveira Freitas, João Carlos Erpen, João Elói de Melo, João Gilberto de Souza Ribeiro, Leonardo Severo da Luz Neto e Walterlina Barboza Brasil; **Representantes discentes**: Andressa Miranda Chaves, Raildo Sales de Andrade e Thais Nayara Paixão Prates; **Representante técnico-administrativo:** Rosaldo de Oliveira Parente. **Informes:** A conselheira Walterlina Barboza Brasil informa: "O FORPIDIB – Fórum Nacional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência divulgou Nota de Repúdio à decisão da CAPES, Dr. Carlos Nobre, Ofício Circular nº 2/2016-CGN/DEB/CAPES de 18 de fevereiro de 2016 que ocasionou o cancelamento dos bolsistas que completam 24 meses do PIBID o que ocasiona, em termos práticos, a gradativa extinção do Programa no país. A UNIR está gravemente afetada." O conselheiro Leonardo Severo da Luz Neto informa: "Sobre o processo de consulta à comunidade. O edital foi publicado em 05/02/2016, não houve recursos, mas foi necessário publicar uma errata para corrigir uma data publicada erroneamente onde a apuração, definida de 30/03/2017 para 30/03/2016. Que as inscrições estão em andamento desde o dia 22 de fevereiro com encerramento neste dia 24/02/2016 devendo ser publicada a lista de inscritos ainda nesta data. Que após a publicação do edital a Senhora Reitora conquistou o agraciamento do Presidente do TRE quanto a cedência de urnas eletrônicas e apoio logístico correlato devendo a UNIR enviar listas em formato TXT até 20 dias antes do pleito com os dados de identificação dos eleitores. Que os eleitores cadastrados em uma urna/campus somente poderá votar nesta urna/campus sendo impossível o voto em trânsito. Que a Comissão Especial de consulta se reunirá na data de hoje para tratar de eventuais alterações no edital, especialmente no sistema de votação e sistema de apuração." O Conselheiro Leonardo Severo da Luz Neto também informa: "Há descontentamento com a falta de análise e julgamento de meu recurso que pugna pela intempestividade da Portaria 914/GR/2015. Neste tema, houve dois recursos judiciais sendo um de autoria da ADUNIR reclamando o Direito Consuetudinário em que aquele sindicato sempre realizou as eleições para conselheiros do CONSEA e CONSAD. A justiça não acolheu os argumentos da ADUNIR. Outro de autoria do Conselheiro Júlio César Barreto Rocha que pugna pela suspensão da posse dos conselheiros docentes do CONSEA por ferir o Ato Decisório 315/CONSUN/2015, que se encontra em vigor e que teve preliminarmente uma decisão cautelar conferindo a suspensão pretendida e posteriormente, com as razões da parte ré, o juízo negou a liminar, mas o mérito ainda não foi julgado. Ainda, a posse dos conselheiros docentes do CONSEA é uma ilegalidade pois o Ato Decisório 315/CONSUN/2015, em vigor, determina que qualquer ato relacionado com as eleições do CONSEA somente possam ser adotados após a solução dos recursos e que o seu recurso ainda não foi julgado e não há nenhum ato novo do CONSUN que revogue o Ato Decisório 315/CONSUN/2015 e também não há nenhuma decisão judicial neste sentido visto que sequer houve tal pedido judicial. Peço para que se lavre em ata para que não se alegue omissão de minha parte acerca deste assunto e peço as medidas necessárias para o julgamento do meu recurso." **2. Dos processos da Câmara de Graduação – CGR, 2.1 Processo**: 23118.000927/2015-12, **Assunto:** Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso Bacharelado em Engenharia de Alimentos, **Interessado:** Campus de Ariquemes - Tania Maria Alberte, **Parecer**: 1890/CGR, Relatora Conselheira Eleonice de Fátima Dal Magro, **Decisão da Câmara:** Na 145ª sessão ordinária, em 16.02.2016, a Câmara acompanha o Parecer 1890/CGR, cuja relatora é favorável à aprovação do Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado Engenharia de Alimentos do campus de Ariquemes apresentado pelo respectivo Departamento Acadêmico, nos termos da versão ora apresentada. **Decisão do Pleno:** Por vinte e quatro votos favoráveis e uma abstenção, o Pleno aprova o parecer 1890/CGR. **2.2**

Processo: 23118.000068/2015-61, **Assunto:** Colação de Grau – Engenharia de Alimentos – Concluintes 2014/2, **Interessado:** Cledson Peres de Souza, **Parecer**: 1898/CGR, Relatora Conselheira Eleonice de Fátima Dal Magro, **Decisão da Câmara:** Na 145ª sessão ordinária, em 16.02.2016, a Câmara acompanha o Parecer 1898/CGR, cuja relatora é favorável à exclusão da disciplina EGA 30040 (Economia Aplicada) do 7º período da matriz curricular do Curso de Engenharia de Alimentos. **Decisão do Pleno:** Por vinte e quatro votos favoráveis e uma abstenção, o Pleno aprova o parecer 1898/CGR. **2.3 Processo:** 23118.001724/2015-43, **Assunto**: Inclusão da disciplina de Libras na Matriz Curricular do curso de Licenciatura em Educação Básica Intercultural, **Interessado**: Campus de Ji-Paraná – Jose Joaci Barboza, **Parecer**: 1888/CGR, Relator Conselheiro Raildo Sales de Andrade, **Decisão da Câmara:** Na 145ª sessão ordinária, em 16.02.2016, a Câmara acompanha o Parecer 1888/CGR, cujo relator é favorável à Inclusão proposta. **Decisão do Pleno:** Por vinte e quatro votos favoráveis e uma abstenção, o Pleno aprova o parecer 1888/CGR. **2.4 Processo**: 23118.001650/2015-45, **Assunto**: Convalidação da Matriz Curricular do Curso de Medicina Veterinária, **Interessado**: Campus de Rolim de Moura – Thais Rabelo dos Santos, **Parecer:** 1891/CGR, Relator Conselheiro Ariveltom Cosme da Silva, **Decisão da Câmara:** Na 145ª sessão ordinária, em 16.02.2016, a Câmara acompanha o Parecer 1891/CGR, cujo relator é favorável à proposta. **Decisão do Pleno:** Por vinte e quatro votos favoráveis e uma abstenção, o Pleno aprova o parecer 1891/CGR. **2.5 Processo**: 23118.001980/2015-31, **Assunto**: Reformulação Regimento Interno do NDE, **Interessado**: Departamento de Física - NCET - Dieime Custódio da Silva, **Parecer**: 1892/CGR, Relator Conselheiro Ariveltom Cosme da Silva, **Decisão da Câmara:** Na 145ª sessão ordinária, em 16.02.2016, a Câmara acompanha o Parecer 1892/CGR, cujo relator é favorável à proposta. **Decisão do Pleno:** Por vinte e quatro votos favoráveis e uma abstenção, o Pleno aprova o parecer 1892/CGR. **2.6 Processo:** 23118.002678/2015-08, **Assunto**: Regimento do Núcleo Estruturante-NDE do Departamento de Engenharia de Alimentos. **Interessado**: Campus de Ariquemes – Tania Maria Alberte, **Parecer:** 1897/CGR, Relatora Conselheira Gleimiria Batista da Costa, **Decisão da Câmara:** Na 145ª sessão ordinária, em 16.02.2016, a Câmara acompanha o Parecer 1897/CGR, cuja relatora é favorável à criação do Regimento Interno NDE-DENGEA. **Decisão do Pleno:** Por vinte e quatro votos favoráveis e uma abstenção, o Pleno aprova o parecer 1897/CGR. **2.7 Processo:** 23118.002157/2015-42, **Assunto**: Proposta de resolução que regulamenta a utilização do nome social na UNIR, **Interessado**: Raildo Sales de Andrade e Outros, **Parecer:** 1893/CGR, Relatora Conselheira Gleimíria Batista da Costa, **Decisão da Câmara:** Na 145ª sessão ordinária, em 16.02.2016, a Câmara acompanha parcialmente o Parecer 1893/CGR, cuja relatora é favorável à proposta, e faz as seguintes emendas: a) Suprimir o último parágrafo do Parecer 1893/CGR; b) Determinar que a Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DIRCA) e a Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) adaptem os procedimentos administrativos e informáticos ao teor desta proposta de resolução; c) Referidos órgãos terão o prazo de quatro meses a partir da publicação da respectiva resolução para implantar tais alterações. **Decisão do Pleno:** A mesa indaga à relatora e ao proponente se o uso do nome social será opcional ou compulsório. A resposta foi "opcional". A conselheira Walterlina Barboza Brasil propõe emenda substitutiva: que o prazo seja de seis meses. Por dez votos favoráveis, quinze contrários e duas abstenções, a emenda não é aprovada, ficando estabelecido o prazo de quatro meses para adequação. O conselheiro Marlos Oliveira Porto propõe emenda aditiva: "Art. 4 - além da Diretoria de Registro e Controle Acadêmico incluir as Secretarias de Registro Acadêmicos (SERCAS)." e também propõe emenda substitutiva: "Art. 7 – O descumprimento dos preceitos desta Resolução ensejará na aplicação do Regime Disciplinar, conforme disposto no Regimento Geral da Universidade Federal de Rondônia." Por vinte e três votos favoráveis e duas abstenções, o pleno aprova as emendas propostas pelo conselheiro Marlos Oliveira Porto. E quanto ao parecer 1893/CGR, por vinte e três votos favoráveis e duas abstenções, o Pleno o aprova. O conselheiro Leonardo Severo da Luz Neto declara: "Abstenho-me de votar por entender que a alteração de nome de qualquer cidadão é direito assegurado pela legislação brasileira, todavia tal alteração deve se dar no âmbito dos cartórios notoriais do país." Esta ata foi lida e aprovada por unanimidade nesta sessão. E para constar, eu, Juraci Magalhães Rodrigues, secretário substituto dos conselhos superiores, lavrei a presente ata que está assinada por mim e pela presidente.